

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 0001/SVMA/2017**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMS**P, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE**, com sede na cidade de São Paulo, Rua do Paraíso, 387, CEP 04103-000, inscrita no CNPJ nº74.118.514/0001-82, doravante designada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente GILBERTO TANOS NATALINI, e **CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº. 555, 1º andar, sala 1.001 – parte, Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ nº073.178.600/0001-18, doravante designada **DOADOR**, neste ato representada por seus procuradores CLAUDIO CARVALHO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 13.885.242-X SSP/SP e do CPF/MF n.º 162.366.488-83 e EDUARDO CARVALHO LEITE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 92002257400 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 544.529.373-49, e cadastrado no CREA/SP sob o nº RNP 0611605988/D, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Doação consiste, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, na reforma, por parte do DOADOR, dos 8 conjuntos de sanitários do Parque Ibirapuera.
- 1.2. Os serviços doados serão executados pelo DOADOR conforme especificações técnicas contidas no ANEXO – Memorial Descritivo de Serviços, parte integrante e indissociável deste Termo o que, desde já, a DONATÁRIA declara conhecer e aprova.
- 1.3. Os valores efetivamente despendidos pelo DOADOR em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

São obrigações do DOADOR:

- 2.1. Suportar todos os custos dos serviços descritos na cláusula 1.1, inclusive eventuais tributos incidente sobre a execução dos serviços;



- 2.2. Fornecer à DONATÁRIA uma lista de empregados e prepostos que prestarão os referidos serviços, constando nome, número da cédula de identidade RG e correspondentes funções;
- 2.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora ajustadas;
- 2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a DONATÁRIA de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;
- 2.5. Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços ora contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;
- 2.6. Zelar e fiscalizar para que as empresas que executarão os serviços forneçam uniformes, EPI's, transportes e refeições, quando necessários.
- 2.7. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos e áreas verdes, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos comprovadamente ocasionados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas, limitado ao valor deste Termo;
- 2.8. Submeter à apreciação e aprovação da DONATÁRIA toda divulgação concernente ao objeto do presente ajuste, desde logo não se opondo à colocação de placa identificadora no Parque, enquanto durarem as obras.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São obrigações da DONATÁRIA:

- 3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Doação e ANEXO;
- 3.2. Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Doação e emissão da Ordem de Início, o início dos serviços e convalidar eventuais atos neste contexto já praticados;
- 3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- 3.4. Monitorar os serviços e atividades pertinentes ao objeto da doação, conforme proposta do DOADOR;
- 3.5. Responsabilizar-se, após a entrega do local devidamente requalificado. A DONATÁRIA será a única e exclusiva responsável pela manutenção permanente dos objetos doados, de forma a garantir a segurança de uso dos equipamentos, assumindo integral responsabilidade pelo uso dos equipamentos e do parque em geral;
- 3.6. Concordar com a colocação de placa identificadora no Parque, enquanto durarem as obras;



#### 4. PRAZOS E CRONOGRAMA

- 4.1. A execução dos serviços objeto do presente Termo de Doação terá duração de 4 (quatro) meses a contar da emissão da Ordem de Início por DEPAVE, em conformidade com o escopo e cronograma descritos no ANEXO;
- 4.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação do DOADOR e autorização da DONATÁRIA;
- 4.3. Na hipótese de eventuais aprovações de responsabilidade da DONATÁRIA, e em caso fortuito ou força maior, serão imediatamente suspensos os prazos para a execução dos trabalhos, bem como o prazo deste termo, por igual período da paralisação e acrescidos dos dias necessários à retomada de seu ritmo normal, não se configurando em mora do DOADOR durante este período, uma vez que a ocorrência se dá por razão alheia à sua vontade. Incluem-se entre os motivos de força maior ou caso-fortuito, greves, chuvas, dias inoperantes, transportes, mudanças na política econômica, guerras, revoluções, epidemias, paralisação dos meios de transportes, falta de combustível, planos econômicos que afetem o setor da construção civil, deficiência no fornecimento de serviços públicos e das concessionárias, atrasos dos órgãos públicos que impactem no objeto do presente instrumento, embargos de qualquer natureza ou causa, ou outros que, independentemente da vontade do DOADOR, afetem a normal consecução dos trabalhos;
- 4.4. Para a entrega dos serviços objeto deste Termo as Partes acordam que haverá a emissão de um laudo técnico com relatório fotográfico, por perito idôneo, a ser contratado pelo DOADOR, a seu exclusivo critério, com a finalidade de comprovar que os trabalhos foram realizados de acordo com o Memorial Descritivo de Serviços.
- 4.5. Concluídos os serviços DEPAVE formalizará o aceite com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o qual terá validade de 3 (três) meses, após os quais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

#### 5. VALOR DA DOAÇÃO

- 5.1. O valor estimado da presente doação é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com os materiais e serviços a serem executados, nos termos das especificações do ANEXO, parte integrante deste instrumento.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita

mediante aviso com 15 (quinze) dias de antecedência ou, ainda, poderá ser revogado se o DOADOR, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no ANEXO ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes do Parque.

- 6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pelo DOADOR com a mesma finalidade;
- 6.3. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 04 de Fevereiro de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE  
GILBERTO TANOS NATALINI

**CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES.**  
p.p. CLAUDIO CARVALHO DE LIMA      EDUARDO CARVALHO LEITE

**PUBLICAR**  
EM 17/02/17  
Pág. 20 - SVMA G/A

*Vagner Higinio dos Santos*  
Vagner Higinio dos Santos  
R.F. 572.500.3  
SVMA G/A.1

Testemunhas:

Nome: TAINIKES CARLA DE OLIVEIRA  
RG: 46.752.303-4  
CPF: 388.113.308-04

*Tainikes Carla de Oliveira*

Nome: ROSEAN MAIZA TUFENAU  
RG: 20.212.778-3  
CPF: 146.217.008-04

*Rosean Maiza Tufenau*



## ANEXO

### Memorial descritivo de serviços

Este Memorial Descritivo de Serviços é parte integrante do Termo de Doação de Serviços nº 0001 /SVMA/2017, que tem como objeto a **DOAÇÃO da reforma dos 8 conjuntos de Sanitários do Parque Ibirapuera**, pela Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações

#### 1. DOS CONJUNTOS DE SANITÁRIOS DO PARQUE IBIRAPUERA

Cada conjunto de sanitários é assim denominado por tratar-se de uma edificação com sanitários masculino, feminino e sanitários para pessoas com deficiência (PCD), sendo que algumas das edificações contemplam também fraldário.

Os fraldários, originalmente, tinham sob cada bancada de troca de fraldas um armário de marcenaria utilizado para guardar os produtos de limpeza. Com a deterioração destes, os produtos de limpeza, vassoura, rodos, panos de limpeza ficam expostos, o que não é adequado.

Todavia há que se reconhecer a necessidade de local para a guarda destes materiais próximos a cada conjunto de sanitários de forma a tornar sua manutenção mais eficiente.

#### 2. OBJETO DOAÇÃO

Reforma dos 8 conjuntos de sanitários do Parque Ibirapuera, quais sejam:

- Conjunto #1 – Sanitários sob a marquise, próximos ao restaurante;
- Conjunto #2 – Sanitários sob a marquise, próximos ao MAM;
- Conjunto #3 – Sanitários da pista de Cooper;
- Conjunto #4 – Sanitários próximos ao Portão 4;
- Conjunto #5 – Sanitários próximos à Praça do Porquinho;
- Conjunto #6 – Sanitários próximos à Praça da Paz;
- Conjunto #7 – Sanitários próximos à Escola Municipal de Astrofísica;
- Conjunto #8 – Sanitários próximo à Marquise e ao MAM.

#### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O Termo de Doação abrange os seguinte escopo de serviços:

- Manutenção dos pisos originais em todos os conjuntos de sanitários quais sejam: granilite (conjuntos 4, 5, 6, 7 e 8), granito (conjuntos 1 e 2), piso cerâmico antiderrapante (conjunto 3)



- Substituição dos azulejos originais por novos (com exceção do conjunto #3, que será mantido o padrão do revestimento original);
- Instalação de azulejos nas paredes acima das pias onde anteriormente encontravam-se espelhos, para todos os conjuntos de sanitários, tanto masculinos quanto femininos;
- Substituição das cantoneiras de acabamento nas arestas das paredes;
- Verificação / manutenção da impermeabilização;
- Verificação / manutenção da parte hidráulica;
- Substituição de todas as louças (bacias sanitárias, cubas, mictórios);
- Substituição de metais (sifões, descargas, torneiras);
- Troca de todas as portas de madeira;
- Pintura geral (teto, grades, paredes, portas, quadros elétricos);
- Substituição de interruptores e tomadas;
- Fechamento dos quadros elétricos com grade;
- Substituição das luminárias existentes
- Sinalização dos sanitários identificando o número do conjunto de sanitários, os fraldários, os sanitários masculino e feminino;
- Nos Conjuntos #1 e #2 fechamento com tela do vão entre a parede e a marquise para evitar a permanência de pombos;
- Manutenção / instalação das barras para pessoas com deficiência;
- Inclusão de torneiras para lavagem em todos os banheiros;
- Manutenção / instalação de bancadas com pias de embutir;
- Troca dos vidros danificados;
- Instalação de portas de ferro (serralheria) sob as bancadas dos fraldários. Desta forma aumenta-se a vida útil em comparação à marcenaria e aumentam-se os locais para a guarda de materiais de limpeza.

#### 4. DIRETRIZES GERAIS DE OBRA

Serão adotadas as seguintes diretrizes:

- Torneiras de acionamento automático;
- Instalação de banheiros químicos (10 unidades) próximo a cada conjunto de sanitários que estiver sendo reformado.

#### 5. VALOR DA DOAÇÃO

O escopo dos serviços descritos no Item 3, totalizam R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

## 6. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

Conforme entendimentos com a direção do parque Ibirapuera e de forma a impactar o menos possível na dinâmica do parque, e ainda assim mantendo um prazo adequado para execução das obras, os conjuntos de sanitários serão reformados, dois de cada vez, na seguinte ordem, formando 4 etapas:

1. Conjuntos 2 e 7;
2. Conjuntos 1 e 3;
3. Conjuntos 4 e 6;
4. Conjuntos 5 e 8;

Cada etapa terá duração de 1 mês.

Duração total dos serviços: 4 meses.

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2017.

